

**LEI Nº 2585, DE 03 DE JULHO DE 2024**

“Declara de Utilidade Pública a Associação Itaporanguense Protetora dos Animais - AIPA, e dá outras providências”.

O Sr. Fábio Bruno Gurgel Benini, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ITAPORANGUENSE PROTETORA DOS ANIMAIS - AIPA, associação civil de direito privado com sede na Rua Dr. Felipe Vita, nº 331, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.395/0001-46, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter cultural e filantrópico, constituída para desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a Ata de fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria, datada de 09 de dezembro de 2010, devidamente registrada em Cartório, o Estatuto Social da Associação, que relata a finalidade da Entidade conforme descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica especificado nesta lei que a Associação Itaporanguense Protetora dos Animais - AIPA, para seus efeitos legais, será regida pelo seu Estatuto próprio, combinado com as leis maiores que a direcionam e norteiam.

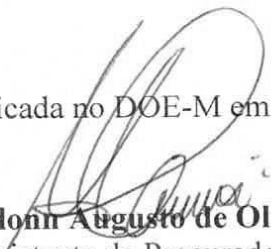
Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga, 03 de julho de 2024.


FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

Publicada no DOE-M em 05/07/2024


Marloni Augusto de Oliveira
Assistente da Procuradoria